

Outubro de 1928, a estrada marginal entre Lisboa e Cascais e a auto-estrada, da qual faz parte integrante o viadúto de Alcântara.

Art. 2.º À Junta Autónoma de Estradas incumbe a conservação das referidas estradas pelas suas dotações de conservação e o complemento da construção pelas dotações especiais consignadas à sua execução.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Junho de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Caeiro — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

### Decreto n.º 32:109

Considerando que a Compagnie Française des Mines, concessionária da mina de estanho denominada Monteiro, situada no concelho de Ponte do Lima, distrito de Viana do Castelo, necessita realizar expropriações por utilidade pública para assegurar o abastecimento de água à lavaria e construir uma barragem destinada a reter as areias provenientes da oficina de tratamento do minério;

Visto o inquérito administrativo a que se procedeu no concelho de Ponte do Lima, nos termos dos artigos 3.º e seguintes da lei de 23 de Julho de 1850 e para

efeitos do § 1.º do artigo 55.º do decreto n.º 18:713, de 1 de Agosto de 1930;

Visto o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É concedida à Compagnie Française des Mines, concessionária da mina denominada Monteiro, situada no concelho de Ponte do Lima, distrito de Viana do Castelo, a expropriação por utilidade pública de:

a) Um terreno lavradio, pertencente a Clara Afonso, com a área de 17 ares e 5 centiares, confrontando por todos os lados com baldios;

b) Uma nascente pertencente à mesma Clara Afonso e situada a cerca de 12 metros do terreno anterior;

c) Um terreno lavradio, pertencente a António Joaquim Martins e sua mulher, com a área de 15 ares e 61 centiares, confrontando por todos os lados com baldios;

d) Um terreno lavradio, pertencente a Constantino Fernandes e sua mulher, com a área de 40 ares e 45 centiares, confrontando pelo norte com a Compagnie Française des Mines, pelo nascente com baldio e pelo sul e poente com o ribeiro de Seixalvo;

e) Um terreno inculto, com sete pinheiros, pertencente a Manuel Loureiro Pereira de Castro e sua mulher, com a área de 42 ares e 3 centiares, confrontando pelo norte com a Compagnie Française des Mines, pelo nascente com o ribeiro de Seixalvo, pelo sul com baldio e pelo poente com terreno do proprietário.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Junho de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Rafael da Silva Neves Duque.